

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Setor de TI: Câmara Municipal de Jundiaí

#### **Contratação de Serviços Especializados em Operação e Manutenção de Central Telefônica PABX**

**Setor de TI:** Câmara Municipal de Jundiaí

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **1.1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva em Central Telefônica, PABX, marca Intelbras, modelo Impacta 300R, incluindo fornecimento de peças e componentes originais, novos, necessários para eventuais reparos, bem como assistência para softwares de tarifação.

##### **1.2. Objeto e Serviços:**

###### **1.2.1. Características do equipamento:**

- A Central telefônica é da marca Intelbras, modelo Impacta 300R, com 120 ramais analógicos instalados, com capacidade atual para até 144 ramais, expansível para até 300 ramais mediante solicitação da contratante;
- Possui 32 ramais digitais, com capacidade para até 46 ramais;
- 30 troncos digitais (E1) e 8 troncos analógicos;
- Assistência técnica para o software de tarifação Intelbras Controller para 150 ramais, incluindo sistema de busca pessoa e linhas analógicas diretas;

###### **1.2.2. Serviços inclusos:**

- Operação e manutenção preventiva e corretiva da central PABX e da rede interna de ramais;
- Garantia de reposição de peças, quando necessário;
- Assistência técnica para softwares de tarifação;
- Execução de reparos decorrentes da utilização normal dos equipamentos, eventuais remanejamentos e sobrecargas elétricas;
- Incluso o fornecimento de peças, componentes ou materiais necessários para o pleno funcionamento da central PABX e da rede secundária de voz.



### **1.2.3. Exclusões:**

- Mudanças de endereço ou novas instalações (referentes a infraestrutura física);
- Defeitos em linhas de operadoras;
- Roubo, acidentes, incêndios;
- Negligência, imperícia ou uso incorreto dos equipamentos pelos usuários.

### **1.2.4. Requisitos da equipe técnica:**

- A empresa deverá comprovar possuir, em seu quadro engenheiro elétrico registrado no CREA, responsável pela execução dos serviços, bem como técnicos capacitados para realizar reparos na central PABX e na rede de ramais, conforme especificado nos itens 4.4 e 4.4.1.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período), até a vigência máxima de dez anos, desde que as condições e os preços do contrato permaneçam vantajosos para a Administração.

**1.4.1.** O contrato terá início em 19 de outubro de 2025.

**1.5.** O valor estimado da contratação é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o valor médio apurado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Esta contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A contratação da manutenção corretiva e preventiva do sistema PABX se faz necessária para atender às solicitações de manutenção e garantir a reposição de peças, quando necessário, nas centrais telefônicas PABX e na rede interna de ramais. Os serviços de telefonia desempenham um papel essencial na operacionalização dos serviços públicos no atendimento ao cidadão e contatos com demais órgãos e poderes, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo. A interrupção desses serviços comprometeria as atividades gerais desenvolvidas. Portanto, a contratação do referido do objeto em questão é necessária para manter o bom funcionamento das centrais telefônicas e da rede interna de ramais existentes.

**2.3.** Além disso, a contratação justifica-se pelo fato de não existir no quadro desta Edilidade, técnico capacitado a realizar os serviços de manutenção de central telefônica, objetivando mantê-la operacional e em perfeito estado de conservação.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

#### **3.1. Descrição Geral:**

A solução a ser contratada contempla a operação e a manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica PABX Intelbras Impacta 300R, instalada na Câmara Municipal de Jundiaí, abrangendo o ciclo de vida do objeto, desde a utilização contínua até a reposição de peças e atualização de softwares necessários ao seu pleno funcionamento.

#### **3.1.2. Ciclo de Vida do Objeto:**

A solução será gerenciada ao longo de seu ciclo de vida, dividido nas seguintes etapas:

##### **Aquisição e Implantação:**

- Início da prestação dos serviços em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Garantia de funcionamento e suporte técnico.
- Garantir a segurança dos dados fornecidos pela Câmara Municipal durante o processo de execução.

##### **Operação:**

- Disponibilização para uso contínuo, com nível de serviço (SLA) mínimo de 98% ao ano, considerando a disponibilidade e funcionamento do sistema PABX.

##### **Suporte e Manutenção:**

- Suporte técnico especializado disponível por telefone, e-mail ou chat, com atendimento em horário comercial (8h às 18h, de segunda a sexta-feira), com resposta a chamados em até 4 horas úteis.
- Manutenção corretiva e preventiva durante a vigência da contratação (mínimo de 12 meses), incluindo atualizações de software e resolução de falhas.

#### **3.1.3. Considerações Gerais:**

A solução deve atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais, promovendo a segurança e a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** É fundamental que a contratada esteja regularizada quanto às suas obrigações tributárias, conforme estabelecido nos incisos I e III do artigo 62 da Lei nº



14.133/2021.

**4.2.** Considerando a natureza do objeto (manutenção de PABX), não serão aplicados critérios específicos de sustentabilidade.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.

**4.4.** A empresa deverá comprovar possuir, em seu quadro de colaboradores, engenheiro elétrico registrado no CREA, responsável pela execução dos serviços, além de técnicos capacitados para realizar os reparos necessários em sistemas PABX, devendo indicar os profissionais antes da assinatura do contrato.

**4.4.1.** A comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe técnica indicada poderá ser feita mediante:

- a) cópia autenticada do contrato social, no caso de sócios;
- b) cópia autenticada da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de empregados;
- c) no caso de profissional autônomo, apresentação de contrato de prestação de serviços firmado com o licitante ou declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando sua vinculação à equipe técnica exclusivamente para esta licitação.

**4.5.** Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, cópia autenticada do certificado de habilitação técnica obtido através de curso ou treinamento especializado de seus funcionários ou executores, emitido por instituição qualificada, em que conste claramente a abrangência de manutenção técnica da central telefônica descrita.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

**4.7.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha entre seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos pessoa com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com Vereadores, servidores com cargos em comissão ou funções de confiança, ou agentes públicos envolvidos na contratação deste objeto, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF. A vedação abrange nepotismo direto e cruzado.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A execução do objeto contratado compreenderá todos os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica PABX Intelbras Impacta 300R



e da rede interna de ramais da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** Local de execução: Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 e 153, Centro, Jundiaí-SP.

**5.3.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo o pleno funcionamento da central telefônica e a disponibilidade dos ramais, de acordo com os padrões mínimos de qualidade e nível de serviço (SLA) definidos neste TR.

**5.4.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, por telefone, e-mail ou chat, em horário comercial (8h às 18h, de segunda a sexta-feira), com atendimento a chamados em até 4 horas úteis.

**5.5.** A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, visando a inspeção, limpeza, verificação de conexões e atualização de softwares, bem como a identificação e correção de falhas que possam comprometer o funcionamento da central.

**5.6.** A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha ou defeito identificado, incluindo reparos de ramais, troncos e componentes da central, bem como substituição de peças e materiais necessários ao restabelecimento do serviço, garantindo-se a plena operacionalidade da central PABX e da rede de ramais durante a vigência do contrato.

**5.7.** Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico, indicando a data, a descrição da intervenção, peças substituídas (quando aplicável), responsável técnico e observações pertinentes.

**5.8.** Eventuais alterações, expansões ou mudanças na infraestrutura, que não estejam previstas no objeto contratado, somente poderão ser realizadas mediante solicitação formal da Câmara Municipal e com aprovação prévia, ficando fora do escopo desta contratação.

**5.9.** A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos colaboradores, do equipamento e das informações processadas, conforme padrões legais e de boas práticas do setor de telecomunicações.

**5.10.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Jundiaí, que poderá solicitar ajustes ou correções nos procedimentos executados, sem prejuízo da remuneração contratual previamente



estabelecida..

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** O modelo de gestão será conforme definido no item 12 do Aviso de Compra Direta.

**6.2.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo perda de condições de habilitação, inadimplemento das obrigações contratuais ou falhas graves na execução do serviço, após notificação e prazo para regularização, quando aplicável.

**6.3.** Fica designado o servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregado da gestão da presente contratação, que será substituído pelo servidor Gabriel Felipe de Souza, exercente do cargo de Assessor de Informática em substituição, em caso de impedimento do primeiro.

## **7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Jundiaí, mensalmente, mediante envio de Nota Fiscal e manifestação de gestor, designado pela Edilidade, quanto à regularidade do serviço prestado, sendo este também responsável por informar à contratada sobre eventuais problemas na execução dos serviços para que sejam prontamente sanados.

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

**7.3.** Os demais critérios de liquidação e de pagamento serão conforme definido no item 11 do Aviso de Contratação Direta.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.





## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária: dotação nº 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Jundiaí, 21 de agosto de 2025.

**EVALDO HILÁRIO CORRÊA**

Assessor de Informática

**GABRIEL FELIPE DE SOUZA**

Assessor de Informática  
em substituição

